



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 30 de junho de 2017 - Ano 07 - nº 337

Vacinação contra a gripe continua até 7 de julho



A vacina continua disponível em 23 unidades de saúde do município, sempre de segunda a sexta-feira, das 8h às 17 horas; é necessário apresentar Carteira de Vacinação ou documento de identidade

A campanha de vacinação contra a gripe para os grupos prioritários segue até o dia 7 de julho, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde. A vacina continua disponível em 23 unidades de saúde do município, sempre de segunda a sexta-feira, das 8h às 17 horas.

De acordo com o último balanço, divulgado pela Vigilância Epidemiológica nesta quinta-feira (29 de junho), 35.307 pessoas do público alvo foram imunizadas

contra a gripe em Sumaré desde o início da campanha. Outras 14.173 doses foram aplicadas na população com algum tipo de comorbidade. Com estes números, o município chegou ao índice de cobertura vacinal de 78,48%, protegendo aqueles que são mais suscetíveis aos vírus, inclusive da gripe H1N1.

Para receber a vacina, é necessário apresentar Carteira de Vacinação ou documento de identidade. Há contraindicação para

peças com histórico de reação anafilática prévia em doses anteriores e pessoas que tenham alergia grave relacionada ao ovo de galinha e a seus derivados.

Fazem parte do público alvo para a campanha os idosos a partir de 55 anos de idade, crianças de seis meses a cinco anos, gestantes, mulheres no pós-parto, trabalhadores da saúde, doadores de sangue e de medula, portadores de doenças crônicas, professores, polícias federal, militar, civil e guarda

municipal, bombeiros, funcionários do PoupaTempo e dos Correios, defesa civil, Ministério Público (promotor), Procuradoria Geral (procurador), Defensoria Pública, trabalhadores dos Tribunais de Justiça e fóruns, profissionais que trabalham com pessoas em situações de rua, cuidadores de idosos, auxiliares de classe e demais funcionários de creches e das escolas do ensino básico e superior, trabalhadores da limpeza urbana e coletores de resíduos.

**Atos, Editais
e Avisos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**ATO nº. 034 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14607/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ROSANA CRISTINA SCORSONI CALDEIRA DE SOUZA, R.G. 23004752-X, retroativos a 02 de maio de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 035 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14698/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ANDREIA MARIA NEVES SIQUEIRA, R.G. 33747596-9, retroativos a 31 de maio de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 036 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14773/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora IRANI RUAS MARQUES JUNQUEIRA, R.G. 27709245-0, retroativos a 01 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 037 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14914/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora MARIELLI OCHIUTO CHIQUETTI, R.G. 42134033, retroativos a 19 de maio de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 038 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 15073/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora MARIA LUIZA SANCHES STANCATO, R.G. 35460174-X, retroativos a 05 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 039 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 15097/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ALINE CRISTINA MEIRA BITENCOURT LOPES, R.G. 30320173-3, retroativos a 05 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 040 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 15693/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora VANIA CRISTINA DOS SANTOS, R.G. 30259878-9, retroativos a 08 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 041 LM
de 30 de junho de 2017.**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 15214/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora MARIANE DANIELE MODESTO TORELLI BARROS, R.G. 45017146-2, retroativos a 05 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 314 LP
de 30 de junho de 2017**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:14461/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ICARO GOMES BRANDAO DE TOLEDO, R.G. 40.715.786-4, matrícula nº 14911 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 29 de junho de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 315 LP
de 30 de junho de 2017**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:2968/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MICHELE NUNES LOPES, R.G. 32.223.978-3, matrícula nº 14877 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 08 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 316 LP
de 30 de junho de 2017**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:7920/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LURDES DE FATIMA TELIS CASTRO, R.G. 14.395.345-X, matrícula nº 6687 a cumprir Licença Prêmio 45 (Quarenta e cinco) dias restantes em descanso retroativos a 05 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 317 LP
de 30 de junho de 2017**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:13097/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ERIKA VERONICA DE SOUZA, R.G. 27.384.729-6, matrícula nº 16810 a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativos a 01 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 318 LP
de 30 de junho de 2017**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:16454/16

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretário de Comunicação:** Marcelo H. Miranda – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo – **Administrativo:** Alessandra Bravo, Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO CUNHA, R.G 27.384.729-6, matrícula nº 16810 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de julho de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 319 LP
de 30 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:19183/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANDREA CARRASCO SOARES, R.G 38.594.979-0 matrícula nº 8620 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 320 LP
de 30 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:23622/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANGELA GENE-RINO TOMAZIN ESQUARIZE, R.G 19.272.594-4 matrícula nº 7168 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 321 LP
de 30 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:26067/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MAURILIO DONIZETTI SOARES, R.G 28.664.038-7 matrícula nº 16949 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de junho de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 322 LP
de 30 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:6508/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LAIANE MENUZZO CORNELIO, R.G 34.690.734-2 matrícula nº 13303 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 323 LP
de 30 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:29661/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ALEXSANDRO SILVA ALVES, R.G 29.073.143-4 matrícula nº 17122 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 01 de setembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 324 LP
de 30 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:6651/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SANDRA SOARES PORTEL, R.G 24.738.397-1 matrícula nº 17469 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 01 de setembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº

109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com a SHD – Sociedade Humana Despertar; CNPJ nº 09.958.354/0001-43 para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que a SHD – Sociedade Humana Despertar cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº 5869/2017 de 06 de março de 2017; Considerando a aprovação no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a continuidade do Projeto “TQT – Teclas que Transformam – Inclusão e Acessibilidade” - apresentado pelo Grupo de Apoio Nisfram, com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Projeto TQT – Teclas que Transformam – Inclusão e Acessibilidade, vem sendo executado pelo Grupo de Apoio Nisfram, beneficiando crianças e adolescentes surdos e ou com deficiência auditiva, através de oficinas de LIBRAS junto às escolas públicas, visando promover acessibilidade e inclusão social.

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30 inc. VI, o Grupo de Apoio Nisfram tem suas atividades voltadas à assistência social, está inscrito no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades Assistenciais;

Com base no artigo 32 “caput” da mesma Lei, e parágrafo 1º e 4º, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, juntamente com a Presidente do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, gestores do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUSTIFICAM a ausência de chamamento público para celebração de parceria.

OBJETO: Promover acessibilidade e inclusão social com integração de alunos matriculados e frequen-

tando escola pública do município, para avançar na construção de uma sociedade inclusiva baseada no reconhecimento pleno e igualitário dos direitos humanos dos surdos e pessoas com deficiência auditiva.

OSC: NISFRAM – Grupo de Apoio Nisfram.

CNPJ DA OSC: nº 05.036.896/0001-82.

ENDEREÇO DA OSC: Rua Palmiro Novi, nº 297 – Residencial Ipiranga – Sumaré – SP.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PERÍODO: 06 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

Sumaré, 01 de junho de 2017.

JOSE ÉDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTOR DO FMDCA.

REGIANE APARECIDA DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA E GESTORA DO FMDCA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº 5866/2017 de 06 de março de 2017;

Considerando a aprovação no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a continuidade do Programa “Inclusão Digital” apresentado pela ARTC – Associação Recanto Tia Cecília, com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Programa “Inclusão Digital” vem sendo executado pela Organização Social Associação Recanto Tia Cecília, e tem por objetivo propiciar o acesso a tecnologias e uso sócio pedagógico de ferramentas digitais para crianças e adolescentes;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30 inc. VI, a ARTC – Associação Recanto Tia Cecília tem suas atividades voltadas à assistência social, está inscrita no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades Assistenciais;

Com base no artigo 31 da mesma Lei, a ARTC executou o mesmo serviço nos anos anteriores, sendo a única naquele território que oferta serviços socioassistenciais com reconhecimento da população;

Com base no artigo 32 “caput” da mesma Lei, e parágrafo 1º e 4º, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, juntamente com a Presidente do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, gestores do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUSTIFICAM a ausência de chamamento público para celebração de parceria.

OBJETO: Projeto Inclusão Digital - Propiciar o acesso a tecnologias e uso sócio pedagógico de ferramentas digitais por meio de atividades que estimule e potencialize as formas de aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, técnico, intelectual e crítico dos participantes.

OSC: ARTC – ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.
CNPJ DA OSC: 05.754.996/0001-44

ENDEREÇO DA OSC: Rua Sebastião Severino da Paz, 177 – Jd. Manchester – Sumaré-SP.

VALOR DA PARCERIA: \$ 70.994,80 (Setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PERÍODO: 06 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

Sumaré, 01 de junho de 2017.

JOSE ÉDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTOR DO FMDCA.

REGIANE APARECIDA DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA E GESTORA DO FMDCA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA - Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com o Centro Educacional Reboucas, CNPJ. nº 03.595.838/0001-63 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com meta de atendimento mensal de 240 crianças, adolescentes e idosos, para o período de seis meses;

Considerando que o Centro Educacional Reboucas cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30 inc. VI e 32, “caput” e parágrafo 4º, e o acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para a celebração da parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com o IBQ – Instituto Assistencial e Educacional Bem Querer para a Sustentabilidade Comunitária, CNPJ nº 07.920.163/0001-31 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com meta de atendimento mensal de 234 crianças, adolescentes e idosos, para o período de seis meses;

Considerando que o IBQ – Instituto Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração da parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso que finaliza em 30 de junho de 2017, com a ARTC – Associação Recanto Tia Cecília, CNPJ nº 05.754.996/0001/14, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com meta de atendimento mensal de 280 crianças, adolescentes e idosos,

para o período de seis meses;

Considerando que a Associação Recanto Tia Cecília cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração da parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13.019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com a SHD – Sociedade Humana Despertar – CNPJ nº 09.958.354/0001-43 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com meta de atendimento mensal de 367 crianças, adolescentes e idosos;

Considerando que a SHD – Sociedade Humana despertar cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração da parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais

garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13.019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com o Grupo de Apoio Nisfram- CNPJ nº 05.036.896/0001-82 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com meta mensal de atendimento de 110 crianças, adolescentes e idosos, para o período de seis meses;

Considerando que o Grupo de Apoio Nisfram cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração da parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para garantir a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na região do bairro São Judas Tadeu. Ata CMAS nº 275/2017

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando que a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu – CNPJ nº 46.030.813/0001-25, mantém importante vínculo com a população da região onde está localizada, no bairro São Judas Tadeu,

tendo sido considerada apta para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a meta de atendimento mensal de 100 crianças, adolescentes e idosos, pelo período de seis meses;

Considerando que a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para garantir a manutenção do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a região do Matão. Ata CMAS nº 275/2017

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando que o Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional – CNPJ nº 09.243.594/0001-36, mantém importante vínculo com a população da região onde está localizada no bairro Matão, tendo sido considerada apta para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a meta de atendimento mensal de 80 crianças, adolescentes e idosos, pelo período de seis meses;

Considerando que o Instituto Saber Social cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com o CER - Centro Educacional Rebouças, CNPJ nº 03.595.838/0001-63 para a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, que deverá atender mensalmente 90 pessoas e suas famílias pelo período de seis (06) meses;

Considerando que o CER - Centro Educacional Rebouças cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2017, para garantir a manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social;

Considerando a necessidade de adequações à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de

Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando que a Casa de Acolhimento Resgatar – CNPJ nº 02.115.984/0001-81, mantém importante vínculo com a população em situação de rua, tendo sido considerada pelo CMAS apta para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social e Casa de Passagem, com a meta de atender mensalmente 100 pessoas em situação de rua;

Considerando que a Casa de Acolhimento Resgatar cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com o Instituto Educacional e Assistencial Pio XII, CNPJ nº 44.632.842/0001-31 para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com meta mensal de atendimento de 120 adolescentes, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que Instituto Educacional e Assistencial Pio XII cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com a CALUZ – Caminho de Luz, CNPJ nº 09.399.477/0001-66 para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com meta mensal de atendimento de 30 idosos, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que a Caluz – Caminho de Luz cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolo nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com a Caluz – Caminho de Luz, CNPJ nº 09.399.477/0001-66 para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias em situação de rua, com meta mensal de atendimento de 20 pessoas em situação de rua, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que a Caluz – Caminho de Luz cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com o Centro de Convivência Infantil “Criança Feliz” – CNPJ nº 5.872.158/0001-92, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, com meta mensal de atendimento de 20 crianças e adolescentes, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que o CCI – Centro de Convivência Infantil “Criança Feliz” cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL

DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com o IBQ – Instituto Assistencial e Educacional Bem Querere para a Sustentabilidade Comunitária, CNPJ nº 07.920.163/0001-31, para o Apoio à Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa família com a meta mensal de atendimento de 14.524 famílias pelo período de seis (06) meses;

Considerando que o IBQ – Instituto Assistencial e Educacional Bem Querere para a Sustentabilidade Comunitária cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo

Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com Grupo de Apoio Nisfram-CNPJ nº 05.036.896/0001-82, para o Apoio à Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa família com a meta mensal de atendimento de 14.524 famílias pelo período de seis (06) meses;

Considerando que Grupo de Apoio Nisfram, cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciado para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré-CNPJ nº 49.632.383/0001-00 para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência – Centro Dia, com meta mensal de atendimento de 60 pessoas, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que a Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de

2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Sumaré – CNJ nº 57.501.611/0001-30 para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência – Centro Dia, com meta mensal de atendimento de 60 pessoas, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que a Associação Pestalozzi de Sumaré cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Considerando a documentação juntada no protocolado nº14508/2017 de 30 de maio de 2017, com os apontamentos do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a importância para os usuários, de manter os serviços socioassistenciais garantidos na LOA- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e tipificados conforme Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 09 de novembro de 2009;

Considerado que as referidas Legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão, e obrigação de oferta pelo Poder Público;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, para a renovação desta parceria. Ata CMAS nº 275/2017.

Considerando a necessidade de adequações dos contratos em vigência ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e em conformidade com as orientações do MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário referente às regras de transição para novas formas de parcerias com as OSC;

Considerando as necessidades de: prorrogação do Termo de Compromisso, que finaliza em 30 de junho de 2017; adequação à Lei 13019/2014 com a formalização do Termo de Colaboração com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré-CNPJ nº 49.632.383/0001-00 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para egressos da Educação, com meta mensal de atendimento de 27 pessoas com deficiência-egressos da educação, pelo período de seis (06) meses;

Considerando que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré cumpre os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 21 de 24 de novembro de 2016, estando credenciada para formalizar parcerias com o poder público;

Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e pelo acima exposto, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Sumaré, 23 de junho de 2017.

JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Sumaré comunica aos interessados que fica REVOGADO o Chamamento Público nº 002/2016, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelos motivos expostos no processo licitatório. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal de Licitações, ica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para eventual recurso

Sumaré, 29 de junho de 2016

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO - SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2017

Licitação nº 027/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de banheiros químicos.

Licitação Tipo: Menor valor do unitário.

Regime de Execução: Execução parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/07/2017 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br ou camila.licita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwender nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 26 DE JUNHO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2017

Licitação nº 028/2017

Objeto: Aquisição de ração animal para atender o setor de Zoonoses.

Licitação Tipo: Menor valor do unitário.

Regime de Execução: Execução parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/07/2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwender nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE JUNHO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027/2017

Licitação nº 029/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de substituição de areia nos tanques das escolas municipais de Sumaré.

Licitação Tipo: Menor valor global.

Regime de Execução: Execução parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/07/2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br ou camila.licita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwender nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE JUNHO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2017

Licitação nº 030/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição parcela da de materiais de serralheria.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/07/2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br ou camila.licita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwender nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE JUNHO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o DANF (Departamento de Atenção Nutricional e Fraldas) será fechado a partir das 09:00 horas no dia 07/07/2017, sexta-feira, para dedetização e desratização.

Carlos Eduardo Vicente
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a Unidade do CSII (Centro de Saúde II) será fechada às 13 horas no dia 07/07/2017, sexta-feira, para

desinsetização conforme agendamento do Setor de Zoonoses.

Carlos Eduardo Vicente
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a UBS (Unidade Básica de Saúde) Dall’Orto será fechada às 12:30 horas no dia 14/07/2017, sexta-feira, para dedetização conforme agendamento do Setor de Zoonoses.

Carlos Eduardo Vicente
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a UBS (Unidade Básica de Saúde) Dall’Orto situada à Rua Piracanjuba, nº 95 - Jd. Dall’Orto será fechada às 12:30 horas no dia 14/07/2017, sexta-feira, para dedetização e desratização conforme agendamento do Setor de Zoonoses.

Carlos Eduardo Vicente
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a UBS CSII - Centro foi fechada às 13:00 horas no dia 09/06/2017, sexta-feira, para desinsetização e desratização conforme agendamento do Setor de Zoonoses.

Carlos Eduardo Vicente
Secretário Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017**

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 20/06/2017 a 27/06/2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.556.258,43
Repasso Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.556.258,43
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00		462.691,28
Programa	Saúde Bucal - SB	33.450,00
Programa	Saúde da Família - SF	146.394,00
Programa	Farmácia Popular do Brasil	25.000,00
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	34.684,96
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	14.900,00
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	11.479,13
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDS e Hep Virais	13.529,19
Programa	Fortalec. De pol. Afetas à atuação da estratégia de ACS - 5%	5.881,20
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%	2.281,50
Programa	Assist. Financ. Complementar - ACS - 95%	111.742,80
Programa	Assistência Financeira Complementar ACE-95%	43.348,50
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00		4.255.962,40
Programa	Educação FUNDEB	4.255.962,40

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 29 de Junho de 2017.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Carlos Gilberto Dias Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5942, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências”.

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Sumaré.

Parágrafo Único: - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não será utilizado.

Art. 2º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que esteja em estado precário, torto, inclinado, em local inadequado ou em desuso.

§ 1º - Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2º - A notificação de que trata o § 1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

Art. 3º - O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo Único: - Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados, e efetuar a poda se necessário.

LEI Nº 5942/2017
FOLHA Nº 02

Art. 5º - Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I — à empresa concessionária ou permissionária, multa de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística) para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma, e dobrando o valor em caso de reincidência;

II — à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma, e dobrando o valor em caso de reincidência;

Parágrafo Único: - Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Sumaré.

Art. 6º - O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 15.174/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5943, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a redação do §5º do Art. 20 da Lei Municipal nº 4307/06”.

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 5º do Art. 20 da Lei Municipal nº 4.307/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

§5º - Complementares são os serviços do sistema municipal de transporte coletivo, individuais autônomos, organizados em cooperativas, através de permissão, precedido de processo licitatório, utilizando veículos do tipo “mini-ônibus” nos termos do que dispõe os órgãos de trânsito federal e entidades públicas de metrologia, os quais serão dotados de 02 (duas) portas, sendo uma de plataforma elevatória para cadeirantes e afins, com a finalidade de preservar a segurança, o conforto e dar dignidade aos usuários portadores de necessidades especiais, de forma regular e contínua obedecendo à itinerários, horários ou intervalos de tempo preestabelecidos, de acordo com as disposições desta Lei, cuja execução fica limitada ao mínimo de 29 (vinte e nove) e ao máximo de 50 (cinquenta) veículos, observando ainda que:

I – é facultada a indicação de 02 (dois) motoristas auxiliares ao operador individual que não poderá ser credenciado por mais de um veículo simultaneamente para a prestação de serviços;

II – o operador individual autônomo não poderá operar outro serviço de transporte coletivo ou individual de passageiros, enquanto permissionário, tanto municipal, intermunicipal ou qualquer outro, sendo neste caso, revogada a permissão.

III – o operador individual autônomo já contemplado por esta lei que tenha efetuado a venda da linha, fica expressamente vedada nova permissão.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 5383, de 18 de maio de 2012.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 15.209/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5944, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao artigo 1º da Lei 3051, de 26 de agosto de 1997”.

Autor: Vereador Dudú Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao 1º artigo da Lei 3051, de 26 de agosto de 1997 os parágrafos a seguir:

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos particulares que possuam estacionamento de veículos com vagas reservadas a idosos, portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, deverão instalar placas informando a quantidade de vagas destinadas para pessoas indicadas neste artigo, bem como um mapa para de localização destas vagas, sendo que estas placas deverão ser instaladas na entrada do estacionamento e em local visível ao público.

Parágrafo 4º - O descumprimento desta lei implicará na seguintes penalidades:

I – Advertência formal;

II – Em caso de reincidência será aplicada multa de R\$1000,00 por dia;

III – Interdição em caso de novas incidências.

Art. 2º - A fiscalização será realizada pelo PROCON ou órgão competente do Poder Executivo que o suceder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 15.210/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5945, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE AGROTÓXICO CONHECIDO POR “CHUMBINHO” NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

Autor: Vereador Sebastião Alves Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a distribuição, venda e comercialização de agrotóxico conhecido por “chumbinho”, em farmácias, supermercados, mercearias, lojas agropecuárias e similares, no Município de Sumaré.

Parágrafo único - A proibição na qual se refere este artigo estende-se a qualquer pessoa que faça uso do produto classificado como clandestino e utilizado irregularmente como raticida.

Art. 2º - A violação do disposto no artigo anterior, importará no pagamento de uma multa correspondente da R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa, cível e penal.

§1º - O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção, será adotado por outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º - O cumprimento integral de sanções de natureza penal não eximirá o infrator do pagamento da multa a que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º - Com o objetivo de divulgar a presente lei, os estabelecimentos comerciais de produtos agropecuários, comércio de rações e similares, deverão afixar em local visível, um cartaz medindo, no mínimo, 60 (sessenta) centímetros quadrados, com os seguintes dizeres:

É PROIBIDO NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ O COMÉRCIO E A UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICO DENOMINADO CHUMBINHO LEI MUNICIPAL Nº ____/2017

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 15.586/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5946, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR E COBRAR PREÇO PÚBLICO PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE SOLO EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PELO SISTEMA DE POSTEAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE OS UTILIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e uso do solo municipal pelos postes fixados em calçadas e logradouros.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, postes são as estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material, que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens e sons, entre outras.

Art. 2º - O preço público previsto no art. 1º desta lei será estipulado pelo poder executivo e comunicado por meio de decreto.

Parágrafo único - O usuário do poste será responsável solidariamente pelo preço público.

Art. 3º - A cobrança do preço público previstos nesta lei, deverão considerar a área ocupada pela base do poste padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de postes de cada proprietário, exis-

tentes em solo público dentro do território do Município.

Art. 4º - O Poder Público Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, levantará o número de postes existentes no Município e seus respectivos proprietários e usuários, para efeito da apuração da área total de solo ocupado e respectiva cobrança do preço público.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, atualizando seus cadastros para fins da cobrança mensal do preço público.

LEI Nº 5946/2017
FOLHA Nº 02

Art. 5º - O pagamento é mensal, devendo ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

Art. 6º - Às despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 15.587/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5947, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dá nova redação ao caput do art. 23 da Lei Municipal nº 3653/2002. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 23 da Lei Municipal nº 3653, de 18 de fevereiro de 2002, mantidos os seus parágrafos criados pelo artigo 15 da Lei Municipal nº 4170, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 23 - As vistorias obrigatórias, que serão feitas em duas etapas, a primeira de funcionamento e a segunda de segurança, ocorrerão semestralmente e de acordo com o número final das placas dos veículos escolares, conforme a seguinte tabela:

MESES	NÚMERO FINAL DA PLACA
Fevereiro e Agosto	1 e 2
Março e Setembro	3 e 4
Abril e Outubro	5 e 6
Mai e Novembro	7 e 8
Junho e Dezembro	9 e 0

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei

Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 7014/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5948, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional e especial no valor de R\$ 526.290,29 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 526.290,29 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), com despesa para aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública no Município.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA
02.20.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO
15.452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA
0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO
2017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO
RECURSO DA CIP

DR
01.100.0300

META FINANCEIRA
R\$ 526.290,29

META FÍSICA
CUSTEIO TOTAL

INDICADOR
100

UNIDADE DE MEDIDA
%

JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUNTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL DA FONTE 01
RECURSO DA CIP - R\$ 526.290,29

TOTAL DA AÇÃO
R\$ 526.290,29

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 526.290,29 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos):

Dotação Orçamentária
02.20.01/15.452/0001.2017/3.3.90.39.00

Descrição
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

Ficha
515

D.R.
01.100.0300

Valor
526.290,29

TOTAL
526.290,29

LEI Nº 5948/2017
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 6675/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5949, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o município de Sumaré a assinar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Sumaré a assinar o Protocolo de Intenções, bem como subscrever o Estatuto Social e demais atos para a concepção dos serviços e finalidades do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação ou criação se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Or-

gânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 10.941/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5950, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes dos ANEXOS contidos no Plano Plurianual.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, em face da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderão a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, conterà “reserva de contingência”, em montante máximo equivalente ao limite de 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, a fim de atender a passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Caso não haja a incidência dos Riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º - Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, que abrange o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Entidades da Administração Indireta, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social, é composta pelos seguintes anexos:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais - Valores Correntes - artigo 4º, § 1º, da LC 101/00 - Demonstrativo I;

LEI Nº 5950/2017
FOLHA Nº 02

02. Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - artigo 4º, § 2º, inciso I da LC 101/00 - Demonstrativo II;

03. Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores - Valores a Preços Correntes e Valores a Preços Constantes - artigo 4º, § 2º, inciso II da LC 101/00 - Demonstrativo III;

04. Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido - artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 - Demonstrativo IV;

05. Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação

dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo V;

06. Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

07. Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atuarial do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

08. Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VII;

09. Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VIII;

10. Anexo de Riscos Fiscais - artigo 4º, § 3º, da LC 101/00- Demonstrativo I;

Parágrafo Único: Os programas e ações destinados a atender as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão detalhados no Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

Art. 6º - Até o dia 31/07/2016, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deixará a disposição de todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, a estimativa da receita corrente líquida estabelecida com base no potencial de arrecadação previsto para o exercício de 2018.

§ 1º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e desta Lei.

§ 2º - As programações elaboradas nos termos do § 1º deste artigo deverão ser entregues na Secretaria de Finanças até o dia 31/07/2017 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental e;

LEI Nº 5950/2017
FOLHA Nº 03

IV - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º - Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e serem objeto de incorporação clara de seus custos.

Art. 9º - O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões na administração.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 10 - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 11 - As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2018, em conformidade com os anexos de Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2018 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2017.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de

continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa afixada;

III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IV - Conceder á Órgãos Federais e Estaduais localizados no Município, de acordo com as disponibilidades financeiras, ajuda para atividades de sua manutenção mediante convênio ou qualquer outra forma de ajuste.

V - Firmar parcerias, mediante Convênio ou Contrato de Gestão com Entidades Filantrópicas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, voltadas para áreas do Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.

LEI Nº 5950/2017
FOLHA Nº 04

§ 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- a) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a serviços da dívida;
- c) Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro;

Art. 14 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I - Estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Parágrafo Único: Se verificando ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no ANEXO IX, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

- Limitação dos empenhos relativos aos investimentos;
- Limitação dos empenhos relativos ao custeio.

III - Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e Parecer do Tribunal de Contas de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive via internet, e ficará a disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até do dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 15 - Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos processos de despesas com aquisição de bens ou prestação de serviços e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos processos de despesas de execução de obras públicas ou serviços de engenharia.

LEI Nº 5950/2017
FOLHA Nº 05

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 - O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e as Entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados obedecendo às classificações integrantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como as demais, até a presente data, pelo Tesouro Nacional.

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
 - II - lei específica para as hipóteses prevista no caput deste artigo;
 - III - observância da legislação vigente no caso do caput deste artigo.
- § 2º - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

Art. 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de Lei dispendo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

- I - Atualização do mapa de valores do Município;
- II - Atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;
- II - Revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

LEI Nº 5950/2017
FOLHA Nº 06

Parágrafo Único: As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2017.

CAPÍTULO V CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 20 - Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos, obedecendo aos aspectos legais e operacionais definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo Único: Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

- I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
- II - estar em condições satisfatória de funcionamento;
- III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 21 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as todas as associações e entidades sem fins lucrativos que são organizadas pela sociedade civil, com o intuito de auxiliar o poder público em questões de cunho social, de interesse ou necessidade da sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23 - A lei orçamentária anual deverá alocar preferencialmente recursos para o exercício de 2018, em projetos iniciados e não concluídos em 2017.

Art. 24 - Para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverão ser atendidos o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da LC 101/00.

Parágrafo Único: As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 25 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2017, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

LEI Nº 5950/2017
FOLHA Nº 07

Art. 26 - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2018, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 6812/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5951, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga o prazo para ingresso no Programa Parcele Fácil no Município de Sumaré para o dia 31 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo para o ingresso no Programa Parcele Fácil, no Município de Sumaré, a que alude o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5910, de 09 de janeiro de 2017, fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas as adesões firmadas anteriormente, vedado o reingresso ao Programa.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais critérios dispostos na Lei Municipal nº 5910, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 304/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5952, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4788/2009 E Nº 5011/2010, CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Sumaré, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais dos órgãos da administração direta e indireta do Município e do Poder Legislativo local, que serão veiculadas, exclusivamente, pelo Diário Oficial Eletrônico dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores - Internet - no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumaré: www.sumare.sp.gov.br.

Parágrafo Único - As edições do Diário Oficial Eletrônico poderão ser consultadas por qualquer interessado com equipamento que permite acesso à Internet, sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora competente.

Art. 4º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou do Diário Oficial do Estado de São Paulo, os respectivos atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sumaré.

Art. 5º - Além da publicação no Diário Oficial do Município de Sumaré, permanece a publicação nas formas exigidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais leis especiais.

Art. 6º - Fica reservado ao Município de Sumaré os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

LEI Nº 5952/2017
FOLHA Nº 02

Art. 7º - O Executivo Municipal, com base nas legislações federais e estaduais em vigor, regulamentará, através de Decreto, a organização do serviço de divulgação de atos oficiais, a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º - Enquanto não regulamentado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Sumaré, haverá a publicação de jornal Semanário Oficial que veiculará os atos oficiais do Município de Sumaré, assim como editais e outros atos de interesse do Poder Executivo, de sua Administração indireta e da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Para impressão e distribuição do Semanário Oficial, caberá ao Chefe do Poder Executivo instaurar procedimento licitatório para atender tal finalidade.

Art. 9º - Quanto aos atos normativos que vincularem suas respectivas publicações no Semanário Oficial, entender-se-á como publicação no diário Oficial Eletrônico Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 7º, 8º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 4.788 de 04 de maio de 2009, com as novas redações dadas pela Lei Municipal nº 5.011, de 09 de junho de 2010.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 2348/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

DECRETO Nº 10.081, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, a ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 12.682/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à empresa ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 13.743.550/0008-19, com sede a Avenida Pierre Simon de Laplace nº 740 - Condomínio Techno Park, Campinas- SP, para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, no local abaixo descrito respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso do espaço de logradouros públicos municipais, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Execução de 32 (trinta e duas) caixas de passagem e 5.839,80m de rede subterrânea para passagem de cabos ópticos para telecomunicações, conforme no trajeto abaixo discriminado:

Logradouro / Trecho de / Até
Rua dos Curiós - Rod. José Lozano Araújo - Rua das Emas

Rua das Emas - Rua dos Curiós - Rua dos Sábias

Rua dos Sábias - Rua das Emas - Av. Pirelli

Av. Pirelli - Rua dos Sábias - Rua Manoel Messias da Silva

Rua Manoel Messias da Silva - Av. Pirelli - Rua Carlos Rogério de Farias

Rua José de Paiva e Silva - Rua Carlos Rogério de Farias - Rua Maria Bueno Moraes Libânio

Rua Maria Bueno Moraes Libânio - Rua José de Paiva e Silva - Rua Nilza Maria de Souza

Rua Papa São Pio X - Rua Maria Bueno Moraes Libânio - Av. Emílio Bosco

Av. Emílio Bosco - Rua Papa São Pio X - Rua Santo Alberto Magno

Rua Santo Alberto Magno - Av. Emílio Bosco - Rua São Tito

Rua São Tito - Rua Santo Alberto Magno - Av. Minasa

Av. Minasa - Rua São Tito - Portaria TIC - Log

Valor da caução = R\$ 3.651,09 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), e preço público no valor mensal de R\$ 1.217,03 (hum mil, duzentos e dezessete reais e três centavos).

DECRETO Nº 10.081/2017
FOLHA Nº 02

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de ineficiência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Cores Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 3650/01, caução de R\$ 3.651,09 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), e preço público no valor mensal de R\$ 1.217,03 (hum mil, duzentos e dezessete reais e três centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do espaço público, ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:
Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.682/2017".

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras públicas, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu

critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DECRETO Nº 10.081/2017
FOLHA Nº 03

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.082, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, a ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 12.683/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica

permitted à empresa ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 13.743.550/0008-19, com sede a Avenida Pierre Simon de Laplace nº 740 – Condomínio Techno Park, Campinas- SP, para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, no local abaixo descrito respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso do espaço de logradouros públicos municipais, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Execução de 35 (trinta e cinco) caixas de passagem e 5.836,30 m de rede subterrânea para passagem de cabos ópticos para telecomunicações, conforme no trajeto abaixo discriminado:

Logradouro / Trecho de / Até

Rua sem Nome - Data Center Ascenty - Rua Guanabara (Elektro)

Rua Guanabara - Elektro - Av. Brasil

Rua Goianésia - Via Anhanguera KM 114 - Rua Goiatuba

Rua Goiatuba - Rua Goianésia - Rua Caldas Novas

Rua Caldas Novas - Rua Goiatuba - Rua Félix Gomes dos Santos

Rua Félix Gomes dos Santos - Rua Caldas Novas - Rua Nossa Senhora Aparecida

Rua Adolpho Chebabi - Rua Nossa Senhora Aparecida - Rua Sebastião Antonio Moreira

Rua Sebastião Antonio Moreira - Rua Adolpho Chebabi - Rua Adélia Belonci Tomazin

Rua Adélia Belonci Tomazin - Rua Sebastião Antonio Moreira - Rua Gervacina Alves Ferreira

Rua Gervacina Alves Ferreira - Rua Adélia Belonci Tomazin - Rua Arnaldo José de Santana

Av. Angelo Campo Dall'Orto - Rua Arnaldo José de Santana - Divisa Paulínia

Valor da caução = R\$ 6.354,84 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 2.118,28 (dois mil, cento e dezoito reais e vinte oito centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

DECRETO Nº 10.082/2017 FOLHA Nº 02

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Cores Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 3650/01, caução de R\$ R\$ 6.354,84 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e preço público no valor mensal de R\$ R\$ 2.118,28 (dois mil, cento e dezoito reais e vinte oito centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do subsolo público, ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária: Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.683/2017".

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras públicas, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DECRETO Nº 10.082/2017 FOLHA Nº 03

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.083, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, a ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 12.684/2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à empresa ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 13.743.550/0008-19, com sede a Avenida Pierre Simon de Laplace nº 740 – Condomínio Techno Park, Campinas- SP, para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, no local abaixo descrito respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso do espaço de logradouros públicos municipais, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Execução de 92 (noventa e duas) caixas de passagem e 17.172,10 m de rede subterrânea para passagem de cabos ópticos para telecomunicações, conforme no trajeto abaixo discriminado:

Logradouro / Trecho de / Até

Estrada Munic. SMR 278 - Divisa Hortolândia - Estrada Munic. Angelo Marmirolli

Estrada Munic. Angelo Marmirolli - Estrada Municipal SMR 278 - Estrada Munic. Luiz Fernando Breda

Estrada Munic. Luiz Fernandes Breda - Estrada Munic. Angelo Marmirolli - Avenida da Saudade

Avenida da Saudade - Estrada Munic. Luiz Fernandes Breda - Av. Joaquim Ferreira Gomes

Rua Izaira Ôngaro Zague - Av. Joaquim Ferreira Gomes - Praça Antonio Marques

Rua Alcides Togneta - Rua Izaira Ôngaro Zague - Rua Abraão Jorge Maluf

Rua Abraão Jorge Maluf - Rua Alcides Togneta - Rua Antonio Jorge Chebab

Rua Antonio Jorge Chebab - Rua Abraão Jorge Maluf - Rua Justino França

Rua Justino França - Rua Antonio Jorge Chebab - Rua Bandeirantes

Rua Bandeirantes - Rua Justino França - Av. Sete de setembro

Av. Julia de Vasconcelos Bufarah - Av. Sete de Setembro - Av. 3M

Av. 3M - Av. Julia de Vasconcelos Bufarah - Praça Lions Club

Rua Eugênia Biancalana Duarte - Praça Lions Club - Praça Nipo Brasileira

Rua Joseph Pleasant Fenley - Praça Nipo Brasileira - Praça Valdir Camilo

Av. da Amizade - Praça Valdir Camilo - Av. São Paulo

Av. São Paulo - Av. da Amizade - Rua Bahia

Rua Bahia - Av. São Paulo - Rua 02 (subestação CPFL)

Rua Dois - Rua Bahia - Rua sem nome (subestação CPFL)

Rua Sem Nome - Rua Dois - Data Center Ascenty

Valor da caução = R\$ 15.495,34 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 5.165,11 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 10.083/2017 FOLHA Nº 02

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Cores Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 3650/01, caução de R\$ 15.495,34 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 5.165,11 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e onze centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do espaço público, ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária: Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.684/2017".

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras públicas, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DECRETO Nº 10.083/2017 FOLHA Nº 03

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fi-

xado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.084, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, a ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 12.685/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à empresa ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 13.743.550/0008-19, com sede a Avenida Pierre Simon de Laplace nº 740 - Condomínio Techno Park, Campinas - SP, para implantação de infraestrutura para passagem de rede de cabos ópticos para telecomunicações, no local abaixo descrito respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Execução de 10 (dez) caixas de passagem, 18 (dezoito) postes e 983,40 m de rede subterrânea para passagem de cabos ópticos de telecomunicações, nos logradouros abaixo discriminado:
Av. Emílio Bosco, Rua Adélia Belonci Tomazin, Rua Buriti Alegre x Rua Félix Gomes dos Santos, Estrada Municipal Valêncio Calegari, Rua Jorge Camilo de Andrade e Rua Maria Moraes Libânio, conforme projeto apresentado através do PMS nº 12685/17, no total de área pública ocupada: 490,83 m².

Valor da caução = R\$ 948,24 (novecentos e quaren-

ta e oito reais e vinte e quatro centavos), e preço público no valor mensal de R\$ 316,08 (trezentos e dezesseis reais e oito centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Cores Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3650/01, caução de R\$ 948,24 (dois mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), e preço público no valor mensal de R\$ 316,08 (trezentos e dezesseis reais e oito centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

DECRETO Nº 10.084/2017
FOLHA Nº 02

Art. 4º - É vedado o uso do espaço público, ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:
Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.685/2017".

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras públicas, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a reten-

ção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

DECRETO Nº 10.084/2017
FOLHA Nº 03

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.085, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.01.01/01.031/0006.2007/3.3.90.34.00
OUTRAS DESPESAS PESSOAL TERCEIRIZAÇÕES
12
01.110.0000
250.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.01.01/01.031/0006.2007/3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE 3º PESS FÍSICA
14
01.110.0000
250.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.01.01/01.031/0006.2007/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE 3º PESS JURÍDICA
15
01.110.0000
1.000.000,00

TOTAL: 1.500.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.01.01/01.031/0006.2007/3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
02
01.110.0000
1.500.000,00

TOTAL: 1.500.00,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.086 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.896.911,44 (Um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.896.911,44 (Um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.05.01/04.122/0001.2007/3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
183
01.110.0000
496.311,44

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.05.01/04.122/0001.2007/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
184
01.110.0000
6.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.07.01/12.361/0002.2007/3.3.30.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
246
01.220.0000
60.200,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.07.01/12.365/0002.2007/3.3.30.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
295
01.210.0000
10800,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.10.02/26.782/0001.2007/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
354
03.400.0001
1.323.600,00

TOTAL: 1.896.911,44

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.06.01/04.123/0001.0001/4.6.90.71.00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA
193
01.110.0000
502311,44

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.07.01/12.361/002.1001/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
215
01.220.0000
60.200,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.07.01/12.365/002.1001/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
266
01.210.0000
10.800,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.10.02/26.782/0001.2007/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
353
03.400.0001
46.631,80

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.10.02/26.782/0001.2007/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
355
03.400.0001
988.068,20

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.10.02/26.782/0001.2007/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
356
03.400.0001
288.900,00

TOTAL: 1.896.911,44

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretri-

zes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.086 /2017
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.087, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber transferência de bens móveis recuperáveis e inservíveis, sem encargos, que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.315/2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em transferência, sem quaisquer ônus ou encargos, da Câmara Municipal de Sumaré, os bens abaixo relacionados, em duas categorias: Bens móveis recuperáveis e Bens móveis inservíveis.

§ 1º - Os valores monetários definidos na tabela abaixo, estão de acordo com o Laudo Avaliador, expedido pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis, criada pela Portaria nº 497/2017. Os Bens Móveis Recuperáveis, após consento, serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

QTDE. / Descrição - Bens Móveis Recuperáveis / R\$ (Unitário) / R\$ (Total)
07
Impressoras
20,00
140,00

Valor Total: R\$ 140,00

§ 2º - Os valores monetários definidos na tabela abaixo, estão de acordo com o Laudo Avaliador, expedido pela Comissão de Avaliação, criada pela Portaria nº 497/2017 e consequentemente os Bens Móveis Inservíveis, serão considerados suata e baixarão do Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

QTDE. / Descrição - Bens Móveis Recuperáveis / R\$ (Unitário) / R\$ (Total)
02
impressoras
0,00
0,00

Valor Total: R\$ 0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.088, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Revoga o certificado de cadastro de outorga de permissão e exploração dos serviços de Transporte Coletivo de Escolares, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o constante no PMS nº 10.856, de 24 de abril de 2017, mais notadamente as fls. nº 02 nestes autos, onde o permissionária em questão informa a sua desistência e a devolução da permissão no transporte escolar municipal.

Considerando os constantes nas folhas nº 03, no protocolado em questão onde consta cópia da CND - Certidão Negativa de Débito - tributos mobiliários à municipalidade.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica revogado o certificado de cadastro que outorga a permissão de exploração de serviços de Transporte Coletivo de Escolares, da permissionária, CELINA DOS SANTOS RINCON, portadora do RG nº 14.111.463-0, e CPF nº 102.442.618-14, Prontuário nº C-046, referente ao veículo I/M BENZ SPRINTER, ano de fabricação 2007, modelo 2008, Placa: DBL 3715 - cor Prata.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.089, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Substitui Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2015/2017, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o ofício nº 59/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Considerando os demais elementos dos Protocolados - PMS nº 13.162/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Substitui membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CM-DPI, eleitos na VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 14 de novembro de 2015, para o mandato de 02 (dois) anos, ora assim constituído:

I - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

REGIÃO DA ÁREA CURA
Titular - Sebastiana Ferreira da Costa
RG nº 30.704.571-7

Suplente - Darci Ferreira da Fonseca
RG nº 17.900.888-2

REGIÃO DO CENTRO
Titular - Luciano Massao Saito
RG nº 4.743.948-8

Suplente - Camila de Souza Moreira Franco
RG nº 44.463.024-7

REGIÃO DO PICERNO
Titular - Leonildo Teodoro de Souza
RG nº 55.181.844-X

Suplente - José Pereira dos Santos
RG nº 6.290.426-7

REGIÃO DO MATÃO
Titular - Neucina Conceição
RG nº 8.807.917-X
Suplente - Lucia de Almeida e Silva Freitas
RG nº 23.497.487-4

REGIÃO DE NOVA VENEZA:
Titular - Odete Maria Gomes
RG nº 58.411.180-0

Suplente - Divina Silvia de Brito
RG nº 6.663.524-X

REGIÃO DO MARIA ANTONIA
Titular - Carlota de Aguiar Silva
RG nº 27.708.985-2

Suplente - Maria da Conceição Oliveira
RG nº 54.702.678-X.

II - MEMBROS DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Titular: William Rodrigo Martoni
RG nº 30.986.117

Suplente: Aguiar Rodrigues
RG nº 13.296.302-4

DECRETO Nº 10.089/2017
FOLHA Nº 02

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:
Titular: Cintia Carolina Vitorino Moreira
RG nº 46.206.429-3

Suplente: Claudia Ferreira Santos
RG nº 27.549.625-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Patrícia Pavan Martinelli
RG nº 43.956.112

Suplente: Simone Mariano Gheler
RG 17.830.723

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: David Oliveira Cunha
RG 39.447.473

Suplente: Daniel Lincoln de Matos Ferreira da Silva
RG 47.837.839

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL:
Titular: Osvaldo Gilson Ezequiel
RG 26.643.586-5

Suplente: Jane Cristini de Toledo Freitas
RG 26.301.168-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Eduardo José Moreira
RG: 44.464.000-9

Suplente: Hermenegildo Trevisan
RG: 11.987.588-3

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.027/2017.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.090, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11196/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré, autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Fórum da Comarca de Sumaré, sito a Rua Antônio de Carvalho nº 170 - Centro - Sumaré, os bens descritos e avaliados a abaixo:

Qtde. / Descrição / Valor unitário / Valor Total
88
Monitores LCD ITAUTEC INFOWAY
45,00
3.960,00

Qtde. / Descrição / Valor unitário / Valor Total
18
Monitores Tubo
10,00
180,00

Qtde. / Descrição / Valor unitário / Valor Total
139
CPU
50,00
6.950,00

TOTAL R\$ 11.090,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no total de R\$ 11.090,00 (Onze mil e noventa reais), e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.091, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Decreto Municipal nº 6976/2006.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no MI nº 0178/2017.

D E C R E T A:

Art.1º - O parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6976, de 20 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 2º -
.....

Parágrafo único: - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, a exemplo daqueles relacionados no Anexo I do presente Decreto.”

Art. 2º - Fica criado o parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6976, de 20 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -
.....

Parágrafo único: A vedação prevista no caput deste artigo não se estende ao serviços de engenharia “comuns”, assim considerados na forma do parágrafo único anterior, com a devida justificativa no processo licitatório.”

Art. 3º - O artigo 16 do Decreto Municipal nº 6976, de 20 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 16 - A dispensa de documentação prevista no § 2º do artigo anterior deverá seguir o que dispõe o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.092, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.187.996,63 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.187.996,63 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
417
05.000.0000
192.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.243/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
409
05.000.0000
47.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
416
02.000.0000
100,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.243/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
408
02.000.0000
180.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.242/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
403
01.000.0000
401.670,27

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.243/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
407
01.000.0000
1.367.226,36

TOTAL: 2.187.996,63

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.241/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

401
05.000.0000
1.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.242/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
405
05.000.0000
24.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
424
05.000.0000
214.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
420
02.000.0000
100,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.244/0003.1006/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
412
02.000.0000
180.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.241/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
400
01.000.0000
116.076,48

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.241/0003.1006/3.3.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS
402
01.000.0000
113.381,38

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.242/0003.1006/3.3.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS
406
01.000.0000
172.798,12

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.243/0003.1006/3.3.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS
410
01.000.0000
712.798,12

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
415
01.000.0000
382.320,09

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor
02.15.01/08.244/003.1006/3.3.50.43.00 S U B -
VENÇÕES SOCIAIS
418
01.000.0000
272.108,15

TOTAL: 2.187.996,63

DECRETO Nº 10.092/2017
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretri-

zes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.093 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "b" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e onze mil e seiscentos reais). Trata-se de excesso de arrecadação com os recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, e regulamentados através do Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, que lançou o Programa Primeira Infância no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – "Criança Feliz".

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.15.01/08.243/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
409
05.000.0000
195.000,00

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
417
05.000.0000
165.000,00

TOTAL: 360.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação, com base nos recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social desti-

nados a execução do Programa Primeira Infância SUAS – "Criança Feliz", não previsto no processo de elaboração do Orçamento para 2017.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.094 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Exclui e inclui membros da Equipe de Apoio de Pregão Presencial, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 6976/2006.

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – MI nº 197/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem como Pregoeiros em licitações e na modalidade de Pregão Presencial, os seguintes membros:

PREGOEIROS:
Dayara Cristina Marques
RG nº 47.098.678-5

Katia Lois Somensari Cardoso
RG nº 30.461.465-8

Paulo Rogério Tosta
RG nº 15.662.885-5

Camila Ferreira Azevedo
RG nº 44.843.318-7

Art. 2º - Ficam excluídos os membros: Alvaro Prosperi Neto (pregoeiro) RG nº 4.395.103-X, Alesandra Vidal F. C. de Oliveira – RG nº 25.380.711-6, Fabio Rodrigues de Araújo - RG nº 28.862.951-1, e a Srª Ivani da Silva Braga, RG nº 20.673.907-1, Maria Luiza Guerra Martinelli - RG nº 23.004.728-2, Rodrigo de Souza Correa – RG nº 43.131.332-5 e incluídos os membros: Jéssica Mernick – RG nº 48.775.864-X, Nadya Regina Causo Moraes – RG nº 39.328.856-0, Lucas Vieira Agostinho – RG nº 45.020.554-X, Hugo Rodrigues de Melo – RG nº 54.593.625-1, Antonio Augusto Vidigal Cotta – RG

nº 10.938.237, Myrian Marilu Rojas Meza - RG W nº 651.346-1, Rodrigo Gibim da Silva –RG nº RG nº 34.476.513-1, Rodrigo Zanoni – RG nº RG nº 21.263.107-X e Rosana Maria Ferreira Gatti – RG nº RG nº 18.834.485-8, para exercer as atribuições na Equipe de Apoio de Pregão Presidencial, ficando assim constituída, com os seguintes membros:

EQUIPE DE APOIO:

Carlos Alberto Eicheimbergue
RG nº 18.834.448

Carlos Hiroshi Shinabukuro
RG nº 19.314.396-3

Denise Torce Barja
RG nº 18.400.303

Dirceu Cesar Pacheco
RG nº 21.871.406

Edvaldo Fantinato
RG nº 15.421.220-9

Fabio Rabelo França
RG nº 30.193.649-3

Joaquim de Oliveira Filho
RG nº 12.143.905-7

Joyce de Fátima Welsh Klava
RG nº 40.759.006-7

Juliana Canola
RG nº 34.739.318-4

Kleber de Oliveira Martins
RG nº 22.505.439-5

Luciane Elvira Perozzo
RG nº 25.711.310-1

Luiz Carlos da Costa
RG nº 22.324.390

Luis Gustavo Gigo
RG nº 14.287.861-3

Marcia Vasconcelos de Carvalho
RG nº 20.547.080-4

Marcondes Vinicius Aragão
RG nº 20.445.624-1

Marcos da Conceição
RG nº 21.492.942-5

Mônica de Souza Lima
RG nº 15.425.369-8

Paulo Floriano Pereira
RG nº 14.280.906-8

Pedro Piazzentin Neto
RG nº 54.324.382-5

Reginaldo Naia Cavazani
RG nº 19.708.011

Rildo José Sanches
RG nº 17.241.403-9

DECRETO Nº 10.094/2017
FOLHA nº 02

Rosimeire Ferreira
RG nº 18.073.967

Júlio Cesar da Silva
RG nº 28.085.607-6

Valdemar Cruz
RG nº 15.421.149

Waldecy Floriano
RG nº 13.765.534-4

Wilson Roberto Cestari
RG nº 8.761.641-5

Kleber de Oliveira
RG nº 35.343.340-8

Jessica Mernick
RG nº 48.775.864-X

Nadya Regina Causo Moraes
RG nº 39.328.856-0

Lucas Vieira Agostinho
RG nº 45.020.554-X

Hugo Rodrigues de Melo
RG nº 54.593.625-1

Antonio Augusto Vidigal Cotta
RG nº 10.938.237

Myrian Marilu Rojas Meza
RG W nº 651.346-1

Rodrigo Gibim da Silva
RG nº 34.476.513-1

Rodrigo Zanoni
RG nº 21.263.107-X

Rosana Maria Ferreira Gatti
RG nº 18.834.485-8

Art. 3º - O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.044/2017.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.095, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito adicional e especial no valor de R\$ 526.290,29 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5948, de 29 de junho de 2017, fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 526.290,29 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), com despesa para aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública no Município.
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA
02.20.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO
15.452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA
0001 – DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO
2017 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO
RECURSO DA CIP

DR
01.100.0300

META FINANCEIRA
R\$ 526.290,29

META FÍSICA
CUSTEIO TOTAL

INDICADOR
100

UNIDADE DE MEDIDA
%

JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUNTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TOTAL DA FONTE 01
RECURSO DA CIP - R\$ 526.290,29

TOTAL DA AÇÃO
R\$ 526.290,29

DECRETO Nº 10.095/2017
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 526.290,29 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos):

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R./Valor
02.20.01/15.452/0001.2017/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
515
01.100.0300
526.290,29

TOTAL: 526.290,29

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de junho

de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município. –

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.096, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.944,60 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675/17.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234.944,60 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R./Valor
02.09.01/06.182/0001.2007/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
345
01.110.0000
185.037,50

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R./Valor
02.09.01/06.182/0001.2007/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
346
01.110.0000
49.907,10

TOTAL: 234.944,60

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R./Valor
02.09.01/06.182/0001.2007/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
347
01.110.0000
234.944,60

TOTAL: 234.944,60

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município. –

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.097, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 5º, inciso III, com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R./Valor
02.05.01/04.1220001.2007/3.1.90.94.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
180
01.110.0000
600.000,00

TOTAL: 600.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Especificação / Ficha / D.R. / Valor
02.05.01/04.1220001.2007/3.1.90.05.00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
175
01.110.0000
600.000,00

TOTAL: 600.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município. –

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 800, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 10103/17;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora CAMILA DE TILIO DE FREITAS, matrícula 8624, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.774.546-3, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. PMS-MG03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 anos, com efeito retroativo 20 de abril de 2017. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 801, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de

março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor CARLOS ALBERTO CÔRNIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.322.277-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 802, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, do servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 576, de 06 de maio de 2015;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 10278/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, do servidor concursado HEDER JONAS DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.376.160-1, matrícula 17.734, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO E, REF. PMS46, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, do servidor será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 11 de maio de 2017. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 803, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 13782/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor DANIEL POSSATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.136.595, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01207366116, categoria "AC".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 804, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 9042/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor IVAM GONÇALVES GONDIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.365.961-4, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03182936363, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 805, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 11222/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EMERSON FERNANDES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.495.715-2, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 04123219623, categoria "D".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 806, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 12491/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor MESSIAS GOGHETTO SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.725.955, matrícula 19530, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02522313177, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 807, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 11848/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANIELO ROSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.734-7, matrícula 19559, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02807014083, categoria "C".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 808, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.264.265-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 809, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ TAVARES DE SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.243.086, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **ASSESSOR II**, REF. PMS-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 810, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Revoga, parcialmente, a Portaria nº 206, de 15 de fevereiro de 2017, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 206, de 15 de fevereiro de 2017, no que se refere a de-

signação para exercer a função gratificada de **PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA**, portador do R.G. nº 59.395.721-0, para a função de Gerente de Área de Apoio, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 811, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, da servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 660, de 01 de junho de 2015;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 16256/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada **ELAINE LOPES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.125.541-5, matrícula 14.505, do cargo de **ENFERMEIRO SMS E**, REF. SMS35, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03 de julho de 2017. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 812, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor **MAXWEL ALEXANDRE APARECIDO BENEDICTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.538.731, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS**, REF. PMS-07, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 813, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, do servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 304, de 12 de março de 2015;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 5806/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidor concursado **TANCREDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.059.324, matrícula 1233, do cargo de **ELETRICISTA DO DAE**, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 19 de março de 2017. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 814, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, da servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 109, de 03 de fevereiro de 2015;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 3198/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada **THUANY FREIRE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.078.973-3, matrícula 18035, do cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO - NÍVEL E**, REF. PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, prestando serviços junto ao CEAC - Centro.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 815, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, WILSON PEREIRA DE MATOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.490.040-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E EDILICIA, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 816, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARISOL MARTINS ROZANTE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.514.501, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 817, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, RODRIGO QUEVEDO FORMIGONI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.430.723, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 818, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 337, de 15 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 337, de 15 de março de 2017, de ROGÉRIO RODRIGUES FERRENADES, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.288.570, para o cargo

de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 819, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, VALDELINO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.548.659, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 820, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 338, de 15 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 338, de 15 de março de 2017, de CARMEN SILVIA DE ALAMO UMBUZEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.979.122-5, para o cargo de GERENTE DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 821, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 410, de 30 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 410, de 30 de março de 2017, de DIRCEU PEREIRA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.367.198, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, REF PMSC-07, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 822, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 113, de 25 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 113, de 25 de janeiro de 2017, de MARCELO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.769.389-6, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 823, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DIEGO MACERINO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 43.201.013, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF PMSC-08, sub-

bordinado a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 824, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 496, de 25 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 496, de 25 de janeiro de 2017, de EDNALDO MESSIAS DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.987.566-4, para o cargo de GERENTE DE OBRAS, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 825, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 091, de 19 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 091, de 19 de janeiro de 2017, de JAIME AMANCIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.124.332, para o cargo de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 826, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 443, de 30 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 443, de 30 de março de 2017, de RENATO LEMOS DE TOLEDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.185.556-4, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 827, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Portaria nº 363, de 22 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de junho de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 363, de 22 de março de 2017, de CLEUZA APARECIDA DE SOUZA TAVARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.251.717-4, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, subordinado a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 828, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ARLENE SILVA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 36.671.177-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR REGIONAL, REF PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 829, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANTONIO FIÉL DO VALLE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.028.052-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS,, REF. PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 830, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WELINTON DA SILVA LIBÓRIO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.382.983-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal

de Obras, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PRORROGADO 31 PARA DE JULHO

PROGRAMA

Parcele

Fácil

REGULARIZE SEUS DÉBITOS

O Programa Parcele Fácil ajuda você, que ainda tem dívidas municipais, a quitá-las e obter DESCONTOS que variam de 100% até 50% nas multas e juros.



PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

CEAC - FONE: 19 3399-5376

Projeto Samuzinho capacita membros da CIPA



Profissionais do Samu, da Defesa Civil e dos Bombeiros orientaram os participantes sobre os protocolos corretos de atendimento em caso de acidentes, queimaduras, engasgo, convulsão, entre outros

Nesta quinta-feira, 29 de junho, foi a vez dos integrantes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da Prefeitura de Sumaré receberem a capacitação em primeiros socorros do projeto Samuzinho que, desde seu lançamento, já contemplou mais de 600 pessoas. O treinamento voltado para os cipeiros aconteceu no Centro Administrativo de Nova Veneza.

Durante toda a manhã, pro-

fissionais do Samu, da Defesa Civil e dos Bombeiros orientaram os participantes sobre os protocolos corretos de atendimento em caso de acidentes, queimaduras, engasgo, convulsão, entre outros, além de realizar oficinas práticas para imobilização cervical e massagem cardíaca, por exemplo. O Samuzinho é uma parceria entre as secretarias municipais de Saúde, Educação e Segurança.

A capacitação para os cipei-

ros faz parte da programação da Semana de Treinamento da CIPA, que teve início na segunda-feira (26) e segue até esta sexta-feira (dia 30), abordando os seguintes temas: “Estudo do Ambiente e das Condições de Trabalho”; “Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho”; “Princípios Gerais da Higiene Ocupacional” e “Combate a Incêndio”. No total, serão 20 horas de atividades.

A CIPA atua em conjunto

com o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), realizando vistorias e fiscalizações em todos os locais de trabalho da Prefeitura, fazendo o levantamento de riscos físicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos e químicos, e propondo soluções para minimização e eliminação desses riscos, por meio do fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e treinamentos sobre segurança.

**PRORROGADO
31 PARA
DE JULHO**

PROGRAMA

Parcele

Fácil

REGULARIZE SEUS DÉBITOS

O Programa Parcele Fácil ajuda você, que ainda tem dívidas municipais, a quitá-las e obter DESCONTOS que variam de 100% até 50% nas multas e juros.



Prefeitura Municipal de
SUMARÉ
Renovada e Forte.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

CEAC - FONE: 19 3399-5376